



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro  
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021**

**PROCESSO Nº 1.653/2021**

**EDITAL Nº 13/2021**

**\*\*\* LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP \*\*\***

**ORGÃO INTERESSADO: SETOR DE PRODUÇÃO DE SERVIÇOS**

**TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por ITEM**

**AMPARO LEGAL:** ESTE CERTAME SERÁ REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2.002, E PELOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 3.802/2009, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 7 DE AGOSTO DE 2.014 E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 155 DE 27 DE OUTUBRO DE 2.016.

**DATA DE ENCERRAMENTO: 27/07/2021 – ÀS 08h:30min.**

**Início da Abertura dos envelopes às 08h:30min horas do dia 27 de julho de 2021.**

**LOCAL: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS – “EDIFÍCIO VICENTE PALMITESTA”**

**Rua Odilon Negrão, nº 917 - Centro – CEP 14900-000**

**PABX: (16) 3263-9494**

**E-MAIL: licitacao.itapolis@gmail.com**

**O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS**, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, com a seguinte finalidade: **eventual aquisição de até 70 (setenta) toneladas de hipoclorito de sódio**, conforme solicitação do Setor de Laboratório de Análises desta Autarquia.

## **01 – OBJETO DA LICITAÇÃO**

A presente licitação tem por objeto **a contratação de empresa para Eventual aquisição de 70 (setenta) toneladas de hipoclorito de sódio que será utilizado no tratamento de água conforme exigência da Portaria GM/MS nº 888 de 4 de maio de 2021, que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5 de 28 de setembro de 2017**, conforme solicitação do Setor de Laboratório de Análises do SAAEI, consoante as especificações constantes deste instrumento convocatório e do que mais consta da Planilha/Proposta – Anexo II e no Termo de Referência – Anexo I.

## **02 – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 – Da participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.2.1 – Se a participante for microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins do exercício do direito de preferência de contratação e privilégios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, inclusive pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, deverá apresentar declaração a ser



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro  
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

elaborada de acordo com o Modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, a ser apresentada FORA dos Envelopes nºs 1 (Proposta) e 2 (Habilitação).

2.2.2 – A não apresentação da Declaração especificada no item anterior implicará na não aplicabilidade das Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, não podendo, a(s) licitante(s) usufruir(em) de seu(s) benefício(s).

2.3 – Não será permitida a participação de empresas:

2.3.1 – Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.2 – Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.3 – Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Município de Itápolis nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.3.4 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.3.5 – Impedidas de licitar e contratar com o Município de Itápolis, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.3.6 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei 9.605/98.

2.3.7 – Seja a que título for, servidor público municipal de Itápolis/SP.

### 03 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, Ata social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, ou da documentação referida ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará a desclassificação do licitante, mas o impedirá de dar lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro. Entretanto, essas irregularidades poderão ser sanadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento, inclusive com o envio do documento correto via e-mail.

### 04 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro  
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

4.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, devendo ser apresentado **fora** dos envelopes proposta e habilitação.

4.2 – A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

|  |
|--|
| <p>AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS<br/>ENVELOPE Nº 1 – <b>PROPOSTA COMERCIAL</b><br/>Pregão Presencial nº 11/2021 - Processo nº 1.653/2021<br/>Licitante: .....(razão social).....<br/>Endereço:.....Cidade:.....UF.....<br/>CNPJ/MF..... IE.....</p> |
|--|

|  |
|--|
| <p>AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS<br/>ENVELOPE Nº 2 – <b>HABILITAÇÃO</b><br/>Pregão Presencial nº 11/2021 - Processo nº 1.653/2021<br/>Licitante: .....(razão social).....<br/>Endereço:.....Cidade:.....UF.....<br/>CNPJ/MF..... IE .....</p> |
|--|

4.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, ou ainda ser apresentada em conformidade com o modelo Anexo II.

4.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio.

4.5 – Os envelopes encaminhados anteriormente à data agendada para a sessão de início dos trabalhos, deverão ser protocolados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, localizado na Rua Odilon Negrão, nº 917, Centro, Itápolis/SP – CEP: 14.900-000, **A/C Departamento de Compras e Licitações**. Além disso, no envelope deverá haver **menção ao número do Pregão Presencial**, bem como, **da data prevista para sessão de processamento** do mesmo.

4.5.1 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis **não se responsabilizará** por envelopes “proposta” e “habilitação” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, e que, por isso não cheguem à data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

## 05 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço poderá ser apresentada em conformidade com o Anexo II – Planilha de Especificações Técnicas/Proposta e deverá estar de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, elaborada em papel timbrado da proponente. Acompanhada também dos seguintes elementos:

a) razão social, CNPJ, inscrição estadual e o número de ordem do presente pregão presencial;

b) **preço unitário e total**, em moeda corrente nacional, em algarismos, com no **máximo duas casas decimais**, sendo desprezadas as demais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro  
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração;

d) prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

5.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.4 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

5.5 – Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta, o relatório mencionado no item 5 do Termo de Referência, que assim dispõe: “A proponente fica obrigada a apresentar relatório de estudos realizados, conforme a ABNT NBR 15784/2014 e Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de setembro de 2019, do Ministério da Saúde, contendo as análises do Hipoclorito de Sódio, bem como o cálculo da CIPA e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que se preconiza estas Normas. O prazo de validade desses estudos será de no máximo dois anos, sendo que a empresa fornecedora deverá entregar estes relatórios na ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA.”

5.5.1 – Os produtos químicos serão aprovados quando a concentração de impureza Padronizada para Consumo Humano (CIPA) for menor que a concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP) para cada uma das impurezas analisadas.

5.5.2 – É obrigatório utilizar laboratório que possua acreditação pelo INMETRO, segundo as Normas vigentes da ABNT NBR e o reconhecimento segundo as Boas Práticas de Laboratórios (BPL).

5.6 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis não aproveita o crédito de ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) e, portanto, não é responsável pelo recolhimento deste diferencial.

5.6.1 - O diferencial de alíquota de ICMS é a diferença entre a alíquota interna e a interestadual, devida ao Estado do adquirente, em operações interestaduais, realizadas entre contribuintes, nas aquisições de material de uso ou consumo e de ativo permanente.

5.6.2 - Caso haja diferencial de alíquota, o recolhimento do valor apurado será de inteira responsabilidade do fornecedor, ou seja, o Serviço de Água e Esgoto de Itápolis se eximirá do pagamento de qualquer valor relativo a este tributo e haverá ainda obrigação da empresa contratada em apresentar a guia da “DIFAL” devidamente paga, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura pela empresa contratada.

### **06 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.4, deverá conter os documentos a seguir:

#### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPÓLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro  
CEP 14.900-000 - ITAPÓLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

b) Ato constitutivo, estatuto ou Ata social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

f) Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE, emitida pela ANVISA;

g) Licença de Funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede (autoridade local).

6.1.1.1 – Os itens “f” e “g” poderão ser substituídos por Declaração de Isenção, emitida pela Vigilância Sanitária do município da licitante.

6.1.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3 - Provas de regularidade, em plena validade, para com:

6.1.2.3.1 - a Fazenda Federal, Estadual e Municipal

6.1.2.3.1.1 - Para comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal serão considerados os débitos **MOBILIÁRIOS**.

6.1.2.3.2 - o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

6.1.2.3.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 5.452 de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).

6.1.2.4. - As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas pela Certidão Positiva de Débitos com efeito Negativo.

### **6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

### **6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

6.1.4.1 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V deste Edital.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPÓLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro  
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

### **6.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1.5.1 – A licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica (pública ou privada), em favor da licitante, que comprove a aptidão para entrega dos produtos licitados.

### **6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

6.2.1 - Os documentos necessários para credenciamento, habilitação, proposta e assinatura da Ata deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

6.2.2 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

6.2.6 - É facultado ao pregoeiro ou a equipe de apoio efetuar diligência, sob forma de consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.2.7 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

6.2.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.7.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.2.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

6.2.8 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata.

## **07– DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPÓLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro  
CEP 14.900-000 - ITAPÓLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

7.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - Em seguida, o pregoeiro iniciará a abertura do primeiro envelope contendo a proposta, estando encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

### **7.4.1 – Para efeito de seleção será considerado o menor preço por item.**

7.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima** entre os lances de 1,0% (um por cento) aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro  
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

7.11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **08 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais devendo ser protocolados no atendimento da Autarquia, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do Processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - A adjudicação será feita pelo menor preço por item desta licitação.

8.6 – Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.6.1 – Somente serão válidos os documentos originais;

8.6.2 – As razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, na Rua Odilon Negrão, nº 917 – Centro – Itápolis/SP, no horário de expediente, das 08:00h às 17:00h, diretamente no Setor de Atendimento;

8.6.3 – Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

### **09 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

9.1 – Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito à assinatura da mesma, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades cabíveis.





# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro  
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

9.2 – A convocação de que trata o item 9.1 se dará mediante a publicação da homologação do processo licitatório na Diário Oficial Eletrônico de Itápolis.

9.3 – A entrega dos objetos desta licitação deve ser realizada em locais indicados no Termo de Referência e/ou outro local a ser estipulado pela Autarquia, onde deverá ser efetuada a entrega definitiva produtos contratados, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação.

9.3.1- O objeto desta licitação, assim como todo o seu processo de entrega e recebimento, deverá ser conforme as especificações e exigências constantes no **ANEXO I – Termo de Referência**, do presente edital.

9.4 – A vigência da Ata será de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

## **10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS QUÍMICOS LICITADOS**

10.1 – O objeto da presente licitação será recebido após a verificação e conformidade com o disposto no **termo de referência**, e posterior aceitação.

10.2 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade do SAAEI, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

10.3 – A empresa fornecedora será responsável pelo transporte e descarregamento, devendo disponibilizar pessoal suficiente e com EPI's compatíveis com o material a ser descarregado, em conformidade com a legislação de segurança vigente.

10.4 – A empresa vencedora deverá dispor de todos os equipamentos necessários à execução do descarregamento (bomba e mangote para a transferência dos produtos com no mínimo 40 metros de comprimento e no mínimo 1,5 polegadas e espessura).

10.4.1 – Serão rejeitados no recebimento, os produtos que estiverem em desacordo com o Edital.

10.4.2 – O SAAEI deverá conferir a numeração existente e verificar se não há sinais de violação.

10.5 – Para garantir o recebimento dos produtos nas quantidades especificadas em Nota Fiscal, o SAAEI poderá promover a pesagem do caminhão com a carga e sem a carga, em local por ele determinado, reservando-se o direito de fazê-lo sem a necessidade de comunicação prévia. No caso de diferença de pesagem menor que a constante da Nota Fiscal que ultrapasse o limite de 1% (um por cento), o SAAEI efetuará o pagamento da quantidade efetivamente entregue, ou seja, da quantidade verificada na pesagem. Da carga recebida serão retiradas 03 (três) amostras compostas de idêntico teor, acondicionados em embalagem invioláveis devidamente lacradas e assinadas pelas partes. Uma amostra será analisada em laboratório da preferência do SAAEI, a outra enviada para a empresa e a terceira ficará em poder do SAAEI para eventualmente ser empregada como contra prova.

10.6 – Os pedidos para a entrega dos produtos serão feitos com prazo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência, através do telefone (16) 3263-9494, com Adriana. Responsável pelo recebimento: Sr. José Alvarenga.

10.7 – Constatadas irregularidades no objeto da licitação, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro  
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

10.7.1 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## 11 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável, por meio de depósito em conta corrente ou por meio de boleto bancário.

11.2 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

11.3 – Na ocorrência de atraso do pagamento quando por culpa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento à do efetivo pagamento, pela taxa mensal de 1,00%.

11.4 – A dotação orçamentária correrá por conta dos recursos constantes do Orçamento do SAAEI:

- Ficha 27 (Manutenção do Setor de Produção e Serviços – Material de Consumo); Classificação Funcional Pragmática 17.512.0011.2.449; Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

## 12 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

12.1 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções legais e das constantes neste edital.

12.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação decorrente da assinatura da Ata de Registro de Preços, o SAAEI poderá, garantida o contraditório e defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.3.1 - Advertência;

12.3.2 - Multa indenizatória pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

12.3.3 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 12.3.3 desta Cláusula.

12.3.5 - As sanções previstas nos itens 12.3.1, 12.3.3 e 12.3.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item 12.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPÓLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro  
CEP 14.900-000 - ITAPÓLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

12.3.5.1 - No tocante à sanção estabelecida no item 12.3.4 deste artigo, fica facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

12.3.6 - O atraso injustificado na execução do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará à contratada a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida até o 10º (décimo) dia de atraso; e

II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Parágrafo único: A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, sujeitando-se a aplicação da multa prevista no artigo 12.3.2 deste edital.

12.4 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta e no prazo de 05 (cinco) dias.

12.4.1 - A não ocorrência de substituição no prazo definido ensejará a aplicação da multa definida no item 12.3.2.

12.5 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.5.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

12.6 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1.994, autoriza, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

12.7 - Aplicam-se à Ata de Registro de Preços as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02.

12.8 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

12.9 - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

12.10 - A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

### **13 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

13.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro  
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

13.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sua abertura.

13.3 – As petições deverão ser protocoladas junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, situado na Rua Odilon Negrão, nº 917 – Centro – Itápolis/SP, no horário de expediente, das 08:00h às 17:00h, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

13.3.1 – Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.3.2 – Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

13.4 – Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

13.4.1 – Somente serão válidos os documentos originais;

13.4.2 – Os documentos deverão ser protocolados devidamente assinados por seus subscritores na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, na Rua Odilon Negrão, nº 917 – Centro – Itápolis/SP, no horário de expediente, das 08:00h às 17:00h, diretamente no Setor de Atendimento;

13.4.3 – Não protocolando na forma definida, a autoridade subscritora do Edital não apreciará o teor dos citados documentos.

### **14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 – De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

14.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

14.3 – Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.5 – Atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários, serão formalizados através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site da Autarquia.

14.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração da Ata ou instrumento equivalente.

14.7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.8 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha/Proposta;

Anexo III – Modelo de Credencial;

Anexo IV – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro  
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

Anexo V – Modelo de Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;  
Anexo VI – Declaração de Porte de Empresa;  
Anexo VII – Minuta da Ata;  
Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação.

14.09 – A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

14.10 – A participação no presente certame implica no reconhecimento e declaração de não possuir qualquer fato impeditivo e de inidoneidade.

14.11 – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser pelo telefone 16-3263-9494 ou pelo e-mail: licitacao.itapolis@gmail.com.

Itápolis, 08 de julho de 2021.

De acordo:

**Eric Eduardo Amaral**  
*Procurador Jurídico do SAAEI*  
*OAB/SP nº 210.475*

**MÁRCIO ROBERTO PEREIRA GOMES**  
*Superintendente do SAAEI*



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro  
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.– OBJETO

Aquisição de 70 (setenta) toneladas de Hipoclorito de Sódio, que será utilizado no tratamento de água conforme exigência da Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017.

### 2. – JUSTIFICATIVA

- Suprir a demanda existente, de acordo como for requisitado para o Tratamento da Água do Município.

O processo de aplicação de hipoclorito de sódio, que recebe o nome de desinfecção, é realizado através de bombas dosadoras automáticas, instaladas junto a cada um dos poços, que fazem a dosagem de forma controlada. É necessário para evitar contaminações ao longo das tubulações existentes.

A aquisição do produto objeto dessa licitação, visa atender as necessidades do SAAE Itápolis em função da obrigatoriedade em realizar a desinfecção do Sistema de Abastecimento de água para o consumo humano, atendendo a Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº 05 , de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade..

- As especificações constantes neste Termo de Referência e as exigências são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produto de qualidade comprovada e que atende as necessidades do SAAEI.

### 3. - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

#### **HIPOCLORITO DE SÓDIO - NaClO**

Aspecto: Límpido, levemente amarelado.

Hipoclorito de Sódio: maior 12,0 % m/m NaClO.

Alcalinidade residual: de 3,0 a 8,0 g/L NaOH.

Ferro: inferior 3,0 mg/L de Fe.

Material insolúvel: isento.

Densidade mínima no recebimento: 1,20 g/l

#### - Condições de Fornecimento

O Hipoclorito de Sódio não deve conter substâncias orgânicas ou inorgânicas em quantidades capazes de produzir efeitos nocivos à saúde dos consumidores da água tratada e também nenhum contaminante que exceda os limites estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde, mesmo quando as concentrações das impurezas cedidas pelo produto forem combinadas com as concentrações das impurezas já presentes na água a ser tratada. Deverá estar em conformidade com os requisitos da ABNT NBR 15.784/2014.

-Apresentar Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde - LARS em papel timbrado do laboratório para atendimento à exigência contida na Portaria de Potabilidade do Ministério da Saúde.

-Utilizar laboratório comprovadamente monitorado pelo INMETRO em Princípio de Boas Práticas de Laboratório - BPL para realização de todos os serviços contemplados.

- O produto fornecido poderá ser inspecionado pelo SAAEI, a qualquer tempo.

- Laudo de análises comprovando as especificações do produto, constando: Cloro Ativo (% em massa como Cl), Hidróxidos (% em massa como NaOH) e material insolúvel, na ENTREGA do produto.

- Laudo deverá estar em nome da Empresa contratada pelo SAAEI.

-Apresentar Ficha de Informações de Segurança para Produtos Químicos – FISPQ.

-Durante a vigência do contrato, ocorrendo constatação de irregularidades quanto a qualidade do produto, o SAAEI encaminhará para análises complementares, sob o ônus da empresa contratada.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPÓLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro  
CEP 14.900-000 - ITAPÓLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

#### 4. – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

A contratada deverá entregar o produto em conformidade com os padrões e normas técnicas: ABNT NBR 15.784/2014, que estabelece os requisitos para produtos químicos utilizados em sistemas de tratamento de água para consumo humano e os limites das impurezas nas dosagens máximas de uso, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

O produto deverá ser entregue em temperatura ambiente.

Deverá ser entregue em Containers de 1250 Kg, com carga lacrada, constando o número do lacre do selo na nota fiscal.

#### SOBRE O TRANSPORTE:

Regulamentações:

Terrestre: Decreto nº 96.044 de 18/05/88 – Aprova o regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos.

NBR 7501/2002 – Esta Norma define os termos empregados no transporte terrestre de produtos perigosos.

USO DE EPI (equipamento de proteção individual) – Visando a proteção do usuário, contra possíveis riscos ameaçadores à saúde ou segurança durante exercício de uma determinada atividade.

Devendo atender a todas as Normas de segurança no transporte e manuseio dos produtos.

#### 5. – RELATÓRIOS ENTREGUES NA ABERTURA DA PROPOSTA

A proponente fica obrigada a apresentar relatórios de estudos realizados, conforme a ABNT NBR 15784/2014 e Portaria GM/MS n.º 888, de 4 de maio de 2021, que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de setembro de 2019 do Ministério da Saúde contendo as análises do Hipoclorito de Sódio, bem como o cálculo da CIPA e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que se preconiza estas Normas. O prazo de validade desses estudos será de no máximo dois anos, sendo que a empresa fornecedora deverá entregar estes relatórios na ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA.

Os produtos químicos serão aprovados quando a Concentração de Impureza Padronizada para Consumo Humano (CIPA) for menor que a Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP) para cada uma das impurezas analisadas.

É obrigatório utilizar laboratório que possua acreditação pelo IMETRO, segundo as Normas vigentes da ABNT NBR e o reconhecimento segundo as Boas Práticas de Laboratórios (BPL).

#### 6. – DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O produto Hipoclorito de Sódio deverá ser entregue nos seguintes locais:

- 1 – Reservatório Alto da Boa Vista (Faita): Avenida Sergio Abdel Nour, 1771.  
Containers – 1000 litros – Hipoclorito de sódio.
- 2 – Reservatório Paineiras: Rua Pedro Bordo, 700 – Jardim Paineiras  
Container – 1000 litros de Hipoclorito de sódio.
- 3 – Poço Reservatório Jardim Campestre: Avenida Dona Inês Murci, 1050 – Jardim Campestre.  
Bombona - 400 litros de Hipoclorito de sódio.
- 4 – Poço Reservatório Villagio Marconi: Rua Família Butarello, 90  
Container - de 1000 litros de Hipoclorito de sódio.
- 5 – Poço Reservatório Monte Verde: Rua Netuno esquina com Rua Orlando Marconato.  
Container- 1000 litros de Hipoclorito de sódio.
- 6 – Recalque Central: Rua Ricieri Antonio Vessoni, 635 – Centro.  
Container – 1000 litros de Hipoclorito de sódio.
- 7 – Reservatório Primavera: Avenida Frei Paulo Luig, 550 – Jardim Primavera.  
Container – 1000 litros de Hipoclorito de sódio.
- 8 – Reservatório Jardim 2000: Rua Rubilita, s/n – Jardim Dois Mil.  
Container - 1000 litros de Hipoclorito de sódio.
- 9 – Reservatório Jardim do Sol: Rodovia Arlindo Bento Romanini mais dois (02) quilômetros.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro  
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

- Bombona – 400 litros de Hipoclorito de sódio.
- 10 – Poço Antigo Matadouro: Avenida Cidade das Pedras, 125.
- Container – 1000 litros de Hipoclorito de sódio.
- 11 – Poço Jardim Nova Itápolis : Rodovia Ermelindo Sigoli, Rua 09.
- Container – 1000 litros de Hipoclorito de sódio.
- 12 – Poço Residencial Garieri e Renesto : Área Institucional – Quadra C – Rua10.
- Bombona - 200 litros de Hipoclorito de sódio.

## DISTRITOS

### TAPINAS

- 13 – Poço Ticão: Estrada Vicinal Aldo Vinholi mais quatrocentos metros.  
Bombona – 400 litros de Hipoclorito de sódio.

### NOVA AMÉRICA

- 14 – Reservatório de Nova América: Rua Afonso Teixeira dos Santos esquina com Ricardo Grespi.  
Bombona – 400 litros de Hipoclorito de sódio.

## 7 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- O produto deverá ser entregue parceladamente, mensalmente ou de acordo com a necessidade do SAAEI. Tempo de entrega no máximo cinco (05) dias úteis.

A Empresa fornecedora será responsável pelo transporte e descarregamento, devendo disponibilizar pessoal suficiente e com EPI'S compatíveis com o material/equipamento a ser descarregado, em conformidade com a Legislação de Segurança vigente.

A Empresa vencedora deverá dispor de todos os equipamentos necessários à execução do descarregamento (bomba e mangote para a transferência dos produtos com no mínimo 40 metros de comprimento e no mínimo 1,5 polegadas e espessura).

- Será rejeitado no recebimento, o produto que estiver em desacordo com o Edital.

- O SAAEI deverá conferir a numeração existente e verificar se não há sinais de violação.

Para garantir o recebimento do produto na quantidade especificada em Nota Fiscal, o SAAEI poderá promover a pesagem do caminhão com a carga e sem a carga, em local por ele determinado, reservando-se o direito de fazê-lo sem a necessidade de comunicação prévia. No caso de diferença de pesagem menor que a constante da Nota Fiscal, que ultrapasse o limite de 1% (um por cento), o SAAEI efetuará o pagamento da quantidade efetivamente entregue, ou seja, da quantidade verificada na pesagem. Da carga recebida serão retiradas 03 (três) amostras compostas de idêntico teor, acondicionados em embalagem invioláveis devidamente lacradas e assinadas pelas partes; uma amostra será analisada em laboratório de preferência do SAAEI, outra amostra enviada para a empresa e a terceira ficará em poder do SAAEI para eventualmente ser empregada como contra prova.

A cada entrega de produto químico deverá acompanhar um Certificado de Qualidade, com os seguintes parâmetros:

- Aspecto.
- Cor.
- Odor.
- Hipoclorito de sódio (% NaClO)
- Hidróxido de sódio (%NaOH)
- Densidade (g/cm<sup>3</sup>).
- Teor de Ferro total.

O pedido para a entrega do produto será feito com prazo de setenta e duas (72) horas de antecedência, através do telefone (16) 3263-9494 ou via email, pelo Setor de Compras. Responsável recebimento será funcionário designado pela Superintendência.

Itápolis, 05 de julho de 2021.

Adriana Brunaldi Tarallo  
Analista Química





# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPÓLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro  
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

## ANEXO II - PLANILHA/PROPOSTA

A presente planilha poderá ser utilizada pela empresa para a apresentação da proposta de preços dos produtos abaixo relacionados discriminados, bastando preenchê-la nos campos próprios à máquina de escrever ou a caneta azul ou preta e posteriormente colocada juntamente com os demais documentos no envelope nº 01 "proposta".

| ITEM                    | MODO DE DISPUTA | Descrição            | Un. | Qtde   | Marca | Vlr. Unit. | Preço Total |
|-------------------------|-----------------|----------------------|-----|--------|-------|------------|-------------|
| 01                      | COTA PRINCIPAL  | Hipoclorito de sódio | kg  | 52.500 |       |            |             |
| 02                      | COTA RESERVADA  | Hipoclorito de sódio | kg  | 17.500 |       |            |             |
| <b>VALOR TOTAL: R\$</b> |                 |                      |     |        |       |            |             |

Total/extenso: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

Imprimir em papel timbrado da empresa



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro  
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

## **ANEXO III – MODELO DA CREDENCIAL**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ nº..... e Inscrição Estadual nº ....., representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 11/2021, instaurado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura pelo responsável pela outorga.

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada da Ata social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

Imprimir em papel timbrado da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro  
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2021  
Processo Administrativo nº 1.653/2021

....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº  
....., Inscrição Estadual sob nº .....com sua sede.....,  
em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nº do RG

Imprimir em papel timbrado da empresa



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro  
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

## **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu ....., representante legal da empresa ....., interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2021, declaro sob as penas da lei, que a empresa ..... encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nº do RG

Imprimir em papel timbrado da empresa



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro  
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

## ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTE DE EMPRESA.

Local, data.

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social), portadora do CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, é **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como os referentes a apresentação de documentação de regularidade fiscal e trabalhista, no Pregão Presencial nº 11/2021, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

\_\_\_\_\_  
(Nome completo responsável)

RG



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro  
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

## ANEXO VII – MINUTA DE ATA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2021**

**PROCESSO nº 1.653/2021**

**INTERESSADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS**

**Objeto: Eventual aquisição de 70 (setenta) toneladas de hipoclorito de sódio que será utilizado no tratamento de água conforme exigência da Portaria GM/MS nº 888 de 4 de maio de 2021, que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5 de 28 de setembro de 2017.**

Aos xx dias do mês de xx do ano de 2021, na cidade de Itápolis, Estado de São Paulo, sito na Rua Odilon Negrão, nº 917, Centro, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, originada pelo Pregão Presencial 11/2021, de acordo com o art. 15º da Lei federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 3.845/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA: I – Considera-se registrado o seguinte preço de Detentor da ata: xxx, CNPJ Nº xxx, representado por xxx (qualificação)

1.1 Descrição do item:

| Item                 | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|----------------------|------------|----------------|-------------|
| Hipoclorito de sódio | XX kg      |                |             |

1.1.1 A Presente Ata de Registro de Preços terá vigência até xx/xx/2021.

1.1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor por meio de Autorização de Fornecimento.

1.1.3 Os preços registrados são fixos e irrevogáveis.

1.1.4 O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e de acordo com todas as exigências constantes no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 dias úteis.

1.1.5 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

1.1.6 A entrega do material deverá obedecer, especialmente, o estabelecido no item 4.1 (“Sobre o Transporte”) do Termo de Referência.

1.1.7 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão pagos em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor responsável da Autarquia.

1.1.8 Os preços registrados serão confrontados periodicamente pelo menos trimestralmente com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.1.9 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, constante da nota de empenho específica:

- Ficha 27 (Manutenção do Setor de Produção e Serviços – Material de Consumo); Classificação Funcional Pragmática 17.512.0011.2.449; Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

1.1.10 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro  
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

1.1.11 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas no item 12 do edital de Pregão Presencial nº 11/2021, que desta Ata faz parte integrante.

1.1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela teoria da imprevisão.

1.1.13 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão Presencial nº 11/2021.

1.1.14 Fazem parte integrante desta Ata, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão 11/2021, o Termo de Referência e a proposta da Detentora da Ata, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.1.15 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu serão dirimidas no foro da Comarca de Itápolis/SP, esgotadas as vias administrativas.

1.1.16 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, o Senhor Marcio Roberto Pereira Gomes, e pelo Sr. XXX, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

De acordo:

**ERIC EDUARDO AMARAL**  
**OAB-SP 210.475**  
**Procurador Jurídico do SAAEI**

**MARCIO ROBERTO PEREIRA GOMES**  
**Superintendente do SAAEI**

**CONTRATANTE**

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
2ª \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro  
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

## **ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

CONTRATADO:

ATA Nº:

OBJETO: Eventual aquisição de 70 (setenta) toneladas de hipoclorito de sódio que será utilizado no tratamento de água conforme exigência da Portaria GM/MS nº 888 de 4 de maio de 2021, que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5 de 28 de setembro de 2017.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
  - a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
  - b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
  - c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
  - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
  - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
  - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Itápolis (SP), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.